



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.759/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o prazo de Vigência da Contratação Temporária autorizada pela Lei Municipal N.º 2.706/18 de 03 de Abril de 2018."**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência, do contrato de 01(um) Servidor Público para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, autorizado pela Lei Municipal N.º 2.706/18 de 03 de Abril de 2018, aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2017, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior a término do atual contrato temporário, ou seja, a contar de 08 de Abril de 2019.


**Art. 2º** - O prazo de prorrogação se dará por um período de 180(cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, podendo ser rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 08 de Abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**Aos Dezesesseis Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Dezenove.**

  
**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Em data supra.**

  
**Fabrício Roberto Martins,**  
**Secretário Municipal da Administração.**